



ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU

**LEI Nº 1336/03, DE 17 DE ABRIL DE 2003**

Dispõe sobre autorização para ceder sob o regime de "Permissão de Uso", bem público e dá outras providências.

**RUI ALVES MARTINS**, Prefeito Municipal de Caçu, Estado de Goiás, faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a ceder sob o regime de "Permissão de Uso", dependências da Escola Municipal "Professor Mariano de Santos Olombrada", à empresa Josias Manoel Alves CEFORT-GO, visando a instalação temporária dos seguintes cursos:

- I - Curso Técnico em Biotecnologia;
- II - Curso Técnico em Turismo e Hotelaria; e,
- III - Curso Técnico em Secretariado Executivo.

§ 1º. A "Permissão de Uso" será tão somente de 6 (seis) salas no bloco 3 (três) e de todo o mobiliário nelas existentes, onde serão ministradas as aulas dos cursos mencionados nos itens I a III deste artigo, apenas no período noturno, no horário das 7h00 às 11h00.

§ 2º. A "Permissão de Uso" é gratuita, impondo-se à permissionária apenas a obrigação de manutenção dos bens móveis e a limpeza das salas, após as aulas, já que as mesmas serão utilizadas no período matutino e vespertino, para o ensino fundamental.

§ 3º. A "Permissão de Uso" será formalizada por ato unilateral do Prefeito e será por tempo indeterminado, cabendo à permissionária apenas aceitar as condições nela expressas e cumprir o que ali ficou determinado.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇU**, Estado de Goiás, em 17 de abril de 2003.

*Certifico para os devidos fins que este documento foi devidamente publicado no placard desta Prefeitura.*

*Claudia V. Silva*  
SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

  
**RUI ALVES MARTINS**  
Prefeito Municipal